**CHAMADA INTERNA 01/2021/PPGSS/UFAL**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas (PPGSS/UFAL), de acordo o disposto na Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, na Resolução N. 86/2018CONSUNI/UFAL, de 10 de dezembro de 2018 e por deliberação de seu Colegiado, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de discentes do PPGSS/UFAL visando ao preenchimento de possíveis vagas de bolsas de Mestrado e de Doutorado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O preenchimento de vagas de bolsas levará em conta a disponibilidade de bolsas oferecidas pelo PPGSS/UFAL, bem como os critérios de classificação estabelecidos nesta Chamada.

2. DA DIVULGAÇÃO

As informações oficiais referentes a este Processo Seletivo serão divulgadas pelo site do PPGSS: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/fsso/pos-graduacao>.

3. DO OBJETO

3.1 As bolsas do PPGSS/UFAL configuram-se como institucionais, financiadas por agências de fomento, pelo prazo máximo de até 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado, observando-se o prazo de integralização do curso.

3.2 Não há garantia de concessão de bolsa aos candidatos classificados nesta Chamada. A concessão de bolsas depende da existência de cota remanescente ou de novas concessões por parte das agências de fomento.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Para se candidatar a uma bolsa o/a discente deverá satisfazer aos requisitos mínimos, a seguir:

a) estar regularmente matriculado/a no PPGSS/UFAL;

b) fazer solicitação de bolsa no período previsto pelo PPGSS e estabelecido no site do Programa;

c) firmar termo de compromisso **(ANEXO II),** no qual declara estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste documento.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **03 a 07 de setembro de 2021**, exclusivamente via formulário disponível nos anexos deste edital e no site do Programa, enviados para o e-mail [**ppgss@fsso.ufal.br**](mailto:ppgss@fsso.ufal.br) observado o disposto nesta Chamada Interna.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

Documentos necessários para a candidatura a uma bolsa:

6.1 requerimento pessoal informando sobre:

**a)** situação profissional - Se possui vínculo empregatício (qual o tipo e período de afastamento); se autônomo (tipo de atividade, disponibilidade de afastamento destas atividades para dedicação exclusiva para a pesquisa); e outros casos;

**b)** para alunos/as já cursando o Mestrado ou Doutorado, informar em qual fase do curso se encontra - qual a situação junto ao Programa, informando sobre créditos já cursados e validados; previsão de defesa de projeto ou dissertação ou tese;

**c)** disponibilidade para cumprir a exigência de conclusão do Curso no prazo de 24 meses para o Mestrado e de 48 meses para o Doutorado, a contar da data de ingresso no Programa e previsão de carga horária dedicada.

6.2 Formulário de Inscrição **(ANEXO I desta Chamada)** devidamente preenchido e assinado.

6.3 Termo de compromisso **(ANEXO II desta Chamada)**;

6.4 Barema de pontuação (**ANEXO III desta Chamada)** devidamente preenchido, assinado e acompanhado de comprovantes/documentos comprobatórios anexados conforme ordem de apresentação do Barema.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 A Comissão de Bolsas do PPGSS (instituída pelo colegiado do programa) será responsável pela seleção e acompanhamento dos bolsistas, com as atribuições de:

a) Verificar a validade das informações e comprovantes apresentados, selecionar e classificar, entre os/as candidatos/as devidamente inscritos/as, os/as indicados/as aptos/as a receber bolsas de Mestrado ou de Doutorado, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada;

b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas por meio de relatórios semestrais obrigatoriamente enviados para o e-mail do PPGSS.

8. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A concessão de bolsa será guiada pela Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 – CAPES, pela Resolução N. 86/2018-CONSUNI/UFAL, e levará em conta a seguinte distribuição, conforme Barema – ANEXO III:

a) Para os candidatos inscritos pela política de ações afirmativas e os inscritos pela ampla concorrência, considerar-se-á o item 10.1 desta chamada, a classificação geral no processo seletivo no qual o/a discente ingressou – peso 6 e a classificação na pontuação da produção científica – peso 4;

8.2) No caso de empate para alocação das bolsas, o desempate se dará pelo critério de maior idade.

9. DO RESULTADO E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

9.1 O Resultado Preliminar será divulgado em data prevista no site do PPGSS-UFAL.

9.2 A indicação para as cotas disponíveis e a seleção do tipo de bolsa a ser destinado ao/à candidato/a é de responsabilidade e competência da Coordenação do PPGSS, que respeitará a disponibilidade mais imediata para destinação e a ordem de classificação do/a candidato/a. A não entrega de documentação requerida pelo PPGSS, por parte do/a aluno/a, no formato e prazo dispostos em data prevista no site do PPGSS-UFAL, quando convocado/a implicará no atraso da bolsa ou o chamamento do/a próximo/a candidato/a classificado/a.

9.3 Eventuais recursos sobre o Resultado da Seleção devem ser encaminhados, devidamente justificados e assinados, em data prevista no site do PPGSS-UFAL, exclusivamente por formulário designado para este fim. Para a instrução desses recursos, a serem examinados pela Comissão de Bolsas, não será permitida a juntada de quaisquer documentos comprobatórios, além dos previamente apresentados no ato da inscrição.

9.4 A concessão de bolsas aos classificados desta Chamada encerrar-se-á no mês imediatamente posterior à seleção de novos alunos para o próximo ingresso no PPGSS.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

10.1 Para a implementação da bolsa será observada a aplicação da política de ação afirmativa que reserva 40% das bolsas existentes no PPGSS da UFAL para os candidatos negros/negras, indígenas e pessoas com deficiência aprovados na condição de cotistas na seleção pública de Mestrado e de Doutorado de acordo com listagem própria de classificação e com os seguintes percentuais: I - do universo total de bolsas do Programa reservadas para os candidatos cotistas aprovados, 20% deverão ser alocadas para negros/negras; 10% para indígenas e 10% para pessoas com deficiência: II - o percentual destinado a negros/negras poderá ser maior que os 20% e chegar até o total dos 40% das reservas de bolsas, na insuficiência ou ausência de demandas de bolsas de cotistas indígenas ou com deficiência. III - da mesma forma, na ausência ou insuficiência de candidatos cotistas negros/negras demandantes, o percentual de bolsas dos cotistas indígenas ou portadores de deficiência poderá também exceder os 10% definidos para cada uma destas modalidades de cotas; IV - a alocação de 60% das bolsas restantes para os candidatos aprovados na seleção pública de Mestrado e de Doutorado deverá obedecer uma listagem própria de classificação dos aprovados na condição de ampla concorrência; V - o percentual destinado a ampla concorrência poderá ser superior a 60% somente quando houver insuficiência ou até mesmo ausência de demanda de bolsas de candidato cotista aprovado. Igualmente, caso ocorra insuficiência ou ausência de demanda de bolsas de candidato de ampla concorrência aprovado, o percentual destinado a cotas poderá ser superior a 40%;

10.2 Será também observada a aplicação das normas estabelecidas nas Portarias nº 76 da CAPES de 14/04/2010 e nº 1 da CAPES/CNPq de 15/07/2010 que, durante todo o período de vigência das bolsas, impedem o aluno de:

I - acumular a bolsa do Mestrado ou Doutorado do PPGSS da UFAL com bolsas de pós-graduação stricto ou latu sensu da UFAL ou de quaisquer outros órgãos de fomento;

II - possuir vínculo empregatício de quaisquer natureza, a exceção das seguintes situações:

a) no exercício de atividade como professor substituto em Instituições de Ensino Superior públicas;

b) no exercício atividade funcional com a rede pública de ensino (em qualquer nível) ou na área de saúde coletiva, desde que o valor da remuneração bruta seja inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade e

c) na obtenção de licença sem vencimento devidamente autorizada pelo órgão empregador, desde que aluno indicado para obtenção da bolsa se comprometa formalmente em apresentar, no prazo de até uma semana, à Coordenação de Pós, protocolo ou documento comprobatório da formalização da solicitação da licença expedido pelo órgão empregador e apresentar em até três meses documentação de deferimento do pedido de licença expedido pelo órgão empregador.

10.3 Para manutenção da sua bolsa, o/a aluno/a deve observar as seguintes obrigações:

a) estar regularmente matriculado no PPGSS/UFAL. O trancamento de matrícula, afastamento temporário ou abandono do curso constitui cancelamento sumário e imediato da bolsa sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, em valores atualizados, no caso de abandono ou de afastamento não justificado e devidamente autorizado pelo Colegiado do Programa.

b) dedicar-se integralmente às atividades do Programa.

c) ter bom aproveitamento acadêmico, alcançando unicamente conceitos de aprovação A, B ou C nas disciplinas cursadas.

d) apresentar, até o terceiro mês seguinte à implementação da bolsa, comprovante de residência na região metropolitana de Maceió – AL (a saber, as cidades de: Maceió, Rio Largo, Marechal Deodoro, Pilar, São Miguel dos Campos, Barra de São Miguel, Barra de Santo Antônio, Messias, Satuba, Coqueiro Seco, Santa Luzia do Norte, e Paripueira), desde que essa seja uma exigência do órgão de fomento que concede a bolsa. (Somente quando houver o retorno às aulas presenciais)

e) estar presente nas reuniões discentes convocadas pelo PPGSS e nas atividades do grupo de pesquisa ao qual seu/sua orientador/a está vinculado/a, salvo em casos de colisão de horários decorrentes de atividades curriculares desenvolvidas pelo/a aluno/a, ou de saídas de campo para o trabalho de pesquisa de dissertação ou tese. Em ambos os casos, tal fato deverá ser notificado à Secretaria e ao/à orientador/a.

f) realizar estágio docência de 3 (três) horas semanais por um semestre letivo. (Obrigatório apenas para os discentes do curso de doutorado).

g) enviar semestralmente por e-mail para o PPGSS relatório de atividades, com no máximo duas páginas, assinado pelo bolsista e por seu orientador.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Casos omissos a esta Chamada Interna serão analisados pelo Colegiado do PPGSS/UFAL.

11.2 Esta Chamada Interna entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Maceió, 03 de setembro de 2021.

MARIA VIRGÍNIA BORGES AMARAL

Coordenadora do PPGSS/UFAL

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A**

INGRESSO NO CURSO (MÊS/ANO):

NOME:

FONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

SEXO:

NACIONALIDADE:

CPF / PASSAPORTE:

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? ( ) SIM ( ) NÃO

SE POSSUI: TIPO DE EMPREGADOR: ( ) IES NO PAÍS

( ) IES NO EXTERIOR ( ) EMPRESA

EMPREGADOR:

DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO VÍNCULO (DIA/MÊS/ANO):

COTISTA: ( ) SIM ( ) NÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: ( ) DOCENTE ( ) NÃO DOCENTE

TIPO DE AFASTAMENTO: INTEGRAL PARCIAL

SITUAÇÃO SALARIAL: ( ) COM SALÁRIO ( ) SEM SALÁRIO

VALOR MENSAL DO SALÁRIO (ANEXAR CÓPIA DO CONTRACHEQUE):

MAIOR NÍVEL DE TITULAÇÃO OBTIDO:

ANO DE TITULAÇÃO:

IES DE TITULAÇÃO:

ÁREA DE TITULAÇÃO:

NÚMERO DO BANCO: 001-9 – BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA:

CONTA:

**DECLARAÇÃO:**

( ) DECLARO NÃO ACUMULAR A PERCEPÇÃO DE BOLSA DE QUALQUER MODALIDADE DE AUXÍLIO OU BOLSA DE AGÊNCIA DE FOMENTO OU DE ORGANISMO NACIONAL OU INTERNACIONAL;

( ) DECLARO TER DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUACÃO;

( ) DECLARO QUE NÃO ME ENCONTRO APOSENTADO OU EM SITUAÇÃO EQUIPARADA;

( ) DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 11 DA PORTARIA 181/2012 DA CAPES;

( ) DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.

DATA:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA

SOLICITAÇÃO DE BOLSA: ( ) NÃO APROVADA ( ) APROVADA

SE APROVADA: MODALIDADE:

A CONTAR DE:

DATA:

Representantes da Comissão de Bolsas (nomes e assinaturas)

**ANEXO II**

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , CPF/Passaporte N.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas (PPGSS/UFAL), sob o número de matricula , em nível de ,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme os regulamentos vigentes do dos órgão de fomento, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I. comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo PPGSS/UFAL;

II. dedicar-me integralmente às atividades do PPGSS/UFAL;

III. não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio de agência de fomento

pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado,

ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelo órgão de fomento

responsável pela bolsa recebida;

IV. realizar estágio de docência;

V. residir em Maceió ou na região metropolitana de Maceió-AL durante a vigência da

bolsa;

VI. se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo,

salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

VII. observar todas as demais normas dispostas na Chamada Interna PPGSS/UFAL 1/2021.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) o cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do órgão de fomento pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) aluno(a) do PPGSS/UFAL

Local e data:

**ANEXO III**

BAREMA DE PONTUAÇÃO

Aluno (a):

1. POSIÇÃO GERAL NO PROCESSO SELETIVO EM QUE INGRESSOU NO PPGSS\* - PESO 6

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Edital de seleção em que foi aprovado/a | Pontuação\*  Máx.: 100 | Posição no resultado final |
|  |  |  |

\*A/o discente que ficou em 1º lugar na seleção deverá inserir pontuação 100; o/a discente que ficou em 2º lugar, 99 pontos e assim sucessivamente, sempre considerando-se o 1º lugar como 100 e descontando-se 1 ponto para cada colocação abaixo do 1º lugar.

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA\*\* PESO 4

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Produto | Pontuação  Máxima 100 pontos | Máximo | Total |
| Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis A1 | 30 | I |  |
| Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis A2 |
| Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis A3 |
| Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B1 | 20 | I |  |
| Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B2 |
| Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B3 | 05 | I |  |
| Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B4 |
| Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B5 |
| Livro Publicado com ISBN e Corpo Editorial | 20 | I |  |
| Capítulo de Livro Publicado com ISBN | 10 | I |  |
| Trabalho em Anais de Congresso Internacional | 05 | I |  |
| Trabalho em Anais de Congresso Nacional | 05 | I |  |
| Trabalho em Anais de Congresso Regional | 05 | I |  |

\*\*Serão contabilizadas apenas as produções datadas dos últimos três anos. Serão consideradas publicações com aceite aquelas que estiverem acompanhadas, impreterivelmente, de um documento do editor informando: (a) aceite incondicional do trabalho ou (b) aceite do trabalho com sugestões de modificações no trabalho.

(SUB-TOTAL 1x peso 6) + (SUB-TOTAL 2 x peso 4) = TOTAL ÷ 10 = NOTA FINAL